



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

LEI Nº 685 DE 23 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVENIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

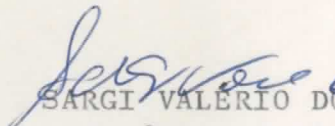
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, Senhor Sargi Valério dos Santos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Cataria, objetivando a delimitação das atribuições de controle Sanitário da venda de gêneros alimentícios ao consumidor e das habitações urbanas e rurais.

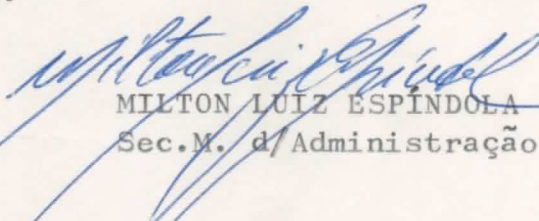
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes em, 23 de Março de 1995.


SARGI VALÉRIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em, 23 de Março de 1995.


MILTON LUIZ ESPINDOLA
Sec.M. d/Administração